PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 087/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 345, de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Daniela M. Andreotti Oliveira ME.

Na oportunidade em que a Lei foi criada ocorreu um erro de digitação, sendo necessária a correção do número de CNPJ informado no artigo 1º da referida Lei.

Esclarecemos, que tal equívoco não acarretou prejuízos a empresa, desta forma encaminhamos a referida propositura para regularização, **em caráter de urgência.**

Adamantina, 31 de outubro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina, 01 / 11 / 19
Ana Carolina
16h 59 min

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

028

PROJETO DE LEICOMPLEMENTAR Nº, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 345, de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Daniela M. Andreotti Oliveira ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° O artigo 1º da Lei Complementar nº 345, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 1º** Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar à empresa DANIELA M. ANDREOTTI OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 27.614.026/0001-86, Concessão de Direito Real de Uso, nos termos dos artigos 173 e 174, da Lei Orgânica do Município de Adamantina, da Lei Municipal nº 3.214, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 259, 05 de abril de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 278, de 07 de junho de 2017, podendo ser revertida em doação à concessionária, desde que cumpridos os requisitos estipulados no instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, o lote 01, da quadra nº 04 do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti", nesta comarca de Adamantina."*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 31de outubro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município